



**TERMO DE FILIAÇÃO**

Chave: \_\_\_\_\_  
 Protocolo: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Município de CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.754/0001-65 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) ROMULO AECIO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob nº 809.549.283-34, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2019  
 Romulo Aécio Sousa  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL



**TERMO DE FILIAÇÃO**

Chave: \_\_\_\_\_  
 Protocolo: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Município de CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.754/0001-65 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) ROMULO AECIO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob nº 809.549.283-34, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2019  
 Romulo Aécio Sousa  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL



Débito Automático



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**  
 ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

Agência (Pref.-DV) 2048-6 Conta corrente 15922-0 Telefone para contato (DDD-n.º)  
 Nome Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI

Natureza do débito - assinale com 'X' as opções desejadas

	N.º identificador	Nome da empresa	N.º convênio (Uso BB)
<input type="checkbox"/> Água			
<input type="checkbox"/> Energia elétrica			
<input type="checkbox"/> Telefone			
<input type="checkbox"/> Gás			
<input type="checkbox"/> TV a cabo			
Outros <input checked="" type="checkbox"/>	00873	CNM - Confederação Nacional de Municípios	48955

**Condições**

- Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados.
- Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento.
- Estou ciente de que, caso não conste na conta de consumo a expressão "Débito em conta - não receber no caixa", esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto-atendimento BB. Neste caso, devo procurar a minha agência para esclarecimentos.
- Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.
- Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.
- Estou ciente de que, a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação da empresa conveniente ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. (TAA, Internet, CABB) e agências do BB.

Local e data  
 Campo Largo 08/02/2019

Romulo Aécio Sousa  
 Assinatura

O BANCO coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:  
 Central de Atendimento - 4004.0001\*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722; Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;  
 Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.  
 \* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.  
 Mod. 0.70.448-X - Jun/12 - 5688 12178 - net

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO PP. Nº: 002/2019/PP/CPL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019  
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2019  
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DESTES MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI".  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.  
 CONTRATADO: POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ 13.328.941/0001-09  
 VALOR: R\$ 864.460,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).  
 FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUNDEB 40%, PNAT, PEAT, RECURSOS PRÓPRIOS, REPASSES FEDERAL E ESTADUAL E OUTROS (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO).  
 VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2019.  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2019.

SARAH DE ANDRADE MAIA  
 PREGOEIRA